Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
2017 a 2020
Um novo tempo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ 84.139.633/0001-75

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 703/2017
Data 21/08/17 Horas 10:00
Protocolista

Nº. 408/2017, de 16 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás no dia 16/08/17
Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração
Portaria Nº 02/2017

Dispõe sobre a autorização ao poder Executivo Municipal de Eldorado do Carajás/PA para firmar com o Banco da Amazônia S/A CONVÊNIO e TERMO DE AJUSTE DE CONTAS visando a manutenção de uma unidade daquela Instituição Financeira no Município de Eldorado do Carajás (PA) e da outras providências.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Eldorado do Carajás/PA, autorizado a firmar com o **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** um **TERMO DE AJUSTE E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS,** através do qual o Município reconhece e assume o compromisso de repassar ao Banco valores referentes aos empréstimos consignados dos funcionários da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás (PA), com as parcelas consignadas e ainda não repassadas ao Banco.

Art. 2º - O valor global do **TERMO DE AJUSTE E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** importa em R$ 259.767,87 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reis e oitenta e sete centavos), referente à todos os valores vencidos até o mês de julho de 2017, obrigando-se o município o Município a repassar ao BANCO, todo o dia 10 (dez) de cada mês, a partir de 10 de Julho de 2017, durante o período de 43 (quarenta e três) meses, parcelas mensais de R$ 6.515, 05 (seis mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos).

§ 1º - O Município pagará como entrada percentual de 25% do valor de R$ 259.767,87 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reis e oitenta e sete centavos), correspondente a R$ 64.941,96 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) em duas parcelas iguais, vencíveis em 10 de julho de 2017 e 10 de Agosto de 2017.

§ 2º. O Banco da Amazônia reconhece o recebimento do valor de R$ 2.596,76 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 01% do valor da dívida.

Art.3º - Fica, também o Chefe do Poder Executivo de Eldorado do Carajás/PA, autorizado a firmar com o **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** com **CONVÊNIO** destinado a viabilizar a permanência dessa empresa no município, através da manutenção de uma Unidade de Negócios aqui sediada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás/PA, 16 de agosto de 2017.

CÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Eldorado do Carajás
2017 a 2020
"Um novo tempo!"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 84.139.633/0001-75

Ofício 145/2017-PGMEC

Eldorado do Carajás/PA, 21 de agosto de 2017.

À

Câmara de Vereadores do Município de Eldorado do Carajás/PA.
Presidência
Sr. Heraldo José Pinheiro de Farias

Senhor Presidente,

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, a Lei Municipal nº. 408/2017, devidamente sancionada pelo Sr. Prefeito Célio Rodrigues da Silva.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada e externo votos de estima e consideração.

Fernando P. Silva

Fernando Patrocínio Silva
OAB/PA 20586
Assessor Jurídico

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 702/17
Data 21/08/17 Horas 10:00
Protocolista